



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

Email: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 15 de Junho de 2021

Edição Nº: 55

LEI Nº 761/2021

Súmula: Altera o Art. 2º e parágrafo único da Lei Municipal nº 465/2013, de 11/12/2013, e dá outras providências.

DEODATO MATIAS, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 2º e o Parágrafo único da Lei 465/2013, de 11/12/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A cesta básica será composta de produtos não perecíveis, exclusivamente de caráter alimentar, no valor de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais.

Parágrafo Único. O Valor da cesta básica será reajustada anualmente, por meio de Decreto, tomando-se por base a variação do índice do INPC, a ser apurado no mês de maio, pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arapuã, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte um.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal